



RESOLUÇÃO Nº 044/2025.

Altera o artigo 4º da Resolução Legislativa n.º 002/2001 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, **Faz Saber**, que na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, a Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 245, II do Regimento Interno, **Promulga**, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 4º da Resolução Legislativa n.º 002/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Vereador ou servidor que necessitar se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar por escrito a autorização do Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa e comprovação da necessidade de deslocamento.

§ 1º. A diária somente será concedida após o despacho do Presidente.

§ 2º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento em que deu origem ao pedido.

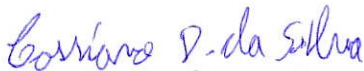
§ 3º. Em caso de solicitação de diárias do Presidente da Câmara, deverá haver a concordância dos demais integrantes da Mesa Diretora.” (NR)

Art. 2. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada-RS, Sala da Presidência, em 07 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Cassiano Dreifke da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores